Lei nº 1464, de 21 de Setembro de 1967.

Autoriza aquisição de pá carregadeira, reparos e abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma pá carregadeira, a ser adaptada ao KT de esteira da Prefeitura, podendo executar serviços de reparos e da parte mecânica, com um dispêndio de NCr$ 1.250,00.

Artº 2º - Para ocorrêr ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial da quantia de NCr$ 1.250,00.-

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro de 1967.

[signature]

[signature]

Rega e pubª nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1465, de 21 de setembro de 1967.

Cria tributos sôbre permanência de caẽs na cidade.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolve e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criada a taxa de NCr$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), pela matrícula de caẽs domésticos na